



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (38/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.931 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 44.550,00** (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	28.100,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.450,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	22.550,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		22.550,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	28.100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0009 – DIFUSAO CULTURAL	16.450,00	22.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		22.550,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	28.100,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		22.000,00
2.107. Decorar Ruas e Praças	16.450,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal